



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 848, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

"Autoriza a cessão de área de terra ao Estado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA, PARA O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAR, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Fidélis autorizada a ceder ao Estado, pela melhor forma de direito, uma área de terra medindo 1.400 m², situada no Bairro São Vicente de Paulo, registrada no Cartório do 2º Ofício sob nº 2.278.451, destinada à construção de uma Creche.

Art. 2º - Caso seja este necessário, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio, com vistas ao que consta do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 21 de fevereiro de 2001.

David Loureiro Coelho
Prefeito